



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82

Telefone: (48) 3721-4240

Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 67/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, sediada na Rua Imaculada Conceição, nº 1.155, bairro Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP 80.215-901 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Délcio Afonso Balestrin , portador do CPF nº 518.034.459-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23080.036800/2016-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 004/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por 12(doze) meses, de 24/01/2018 a 24/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor estimado anual de R\$ 14.882,28 (catorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) .







CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366 e 108371 ; Natureza de Despesa 339039; Fonte: 0112000000 -.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 16 de novembro de 2017. Lino Alfonso Jungbluth

Bruno Orloski de Castro CPE: 030.680.518-94

RG 10.385.552

Contratante Jair Napoleão Filho CPF 342.374.379-49

Contratada Délcio Afonso Balestrin

CPF nº 518.034.459-04

Testemunha Leanine Milita da Raha Testemunha 2 Jaca Nome JEANINE MILITA MA ROCHA Nome MONTO C. S CPF 073 822 299-20. CPF 076, 181. 420

CPF076. 181. 429 -32

